



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.897, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 12.000,00”

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL			
08.244.0003.2047-MANUTENÇÃO PROCAD SUAS - MDS			
Fonte de Recurso: 05- Federal/500.0000			
3.3.90.30.00-Material de Consumo	Federal	Ficha=	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00-Serviços Pessoa Jurídica	Federal	Ficha=	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional - Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – especial, de que trata o artigo 1º será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com programa Pro Cad Suas/MDS.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021** que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 3.993 de 23 de Novembro de 2023 que estabelece as **Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto - SR. 05 de Setembro de 2024.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 05/09/2024.

MARCOS REZENDE FERNANDES
Secretário